



UNIVERSIDADE RAINHA NJINGA A MBANDE
REITORIA
GABINETE DO REITOR

DESPACHO N.º *D12* /2022

DE *14* **DE** *Fevereiro*

Tendo em conta a aplicabilidade das disposições do Regulamento Eleitoral da URNM, aprovado pelo Decreto Executivo n.º 77/22, de 09 de Fevereiro;

Com vista a assegurar a materialização do Processo Eleitoral, no uso das competências que me são conferidas pela alínea g) do n.º 3 do artigo 7.º do Estatuto Orgânico da URNM, ouvido o Conselho de Direcção da Universidade no dia 14 de Fevereiro de 2022, determino:

1. É criada a Comissão Eleitoral da URNM, com a seguinte composição:
 - a) **Guilherme José Gonçalves Pereira**, *Presidente*;
 - b) **Florência Cassinda**, *Professora Auxiliar*, pela classe dos Professores;
 - c) **André Roberto Mampumbu**, *Professor Auxiliar*, pela classe dos Professores;
 - d) **Tito Vinteira Japão**, *Assistente Estagiário*, pela classe dos assistentes;
 - e) **André Ginga Issengule**, *Estudante*, pela associação dos estudantes;
 - f) **Francisco do Nascimento Koyo**, *Administrativo*, pela classe dos funcionários não-docentes.

2. À Comissão Eleitoral ora criada compete, em especial:
 - a) Conduzir o processo para a eleição dos membros do Conselho Geral, nos termos do Regulamento Geral Eleitoral das Instituições de Ensino Superior Públicas e do Calendário Eleitoral aprovado para o efeito;
 - b) Conduzir o processo para a eleição dos membros do Senado da Universidade, nos termos do Regulamento Eleitoral da URNM e do Calendário Eleitoral aprovado para o efeito;
 - c) Verificar o cumprimento das condições e requisitos de elegibilidade, no período de recepção das candidaturas;
 - d) Organizar, executar e controlar o Processo Eleitoral;
 - e) Divulgar o Regulamento Eleitoral Interno da URNM, bem como o Regulamento Geral Eleitoral das Instituições de Ensino Superior Públicas;
 - f) Proceder a publicidade da abertura de candidaturas para os diferentes cargos electivos;
 - g) Apreciar e decidir sobre a admissibilidade das candidaturas;

- h) Divulgar as candidaturas que foram admitidas;
 - i) Convocar e presidir aos diversos colégios eleitorais, ou designar um dos seus membros para o efeito;
 - j) Elaborar as actas do Processo Eleitoral;
 - k) Publicar os resultados das eleições;
 - l) Velar para que o Processo Eleitoral corra dentro dos requisitos estabelecidos legalmente e na base do civismo e transparência;
 - m) Decidir as questões suscitadas no decurso do Processo Eleitoral;
 - n) Receber e decidir sobre as reclamações relativas ao Processo Eleitoral, oportunamente apresentadas.
3. O presente despacho cessa a sua vigência com a tomada de posse do órgão singular de gestão das Unidades Orgânicas da Universidade Rainha Njinga A Mbande.
4. As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente despacho são resolvidas pelo Reitor Interino da URNM.
5. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE RAINHA NJINGA A MBANDE, em
Malanje, 14 de Fevereiro de 2022.

O REITOR INTERINO

Eduardo Ekundi Valentim, Ph.D.
(Professor Associado)

